



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 002/2023

Aposenta voluntariamente o servidor, **BENEDITO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 3º, Inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 30, da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aposentar **VOLUNTARIAMENTE** o servidor **BENEDITO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, do quadro da Prefeitura Municipal de Curralinho, e com fundamento no Art. 3º, Inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 30, da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondentes à remuneração do seu cargo efetivo, e demais vantagens a que faz jus.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens da referida servidora os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Vencimento Base	Lei Mun. nº 385/95	R\$ 1.320,56
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	Lei Mun. nº 385/95	R\$ 1.278,30
Progressão	Lei Mun. nº 808/12	R\$ 79,23
Remuneração		R\$ 2.678,09

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 03 de março de 2023.

Jerry de Miranda Romero
Presidente IPSMC
Dec 010/2021

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021